



ID: 3BF8302311254

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DA LEI ALDIR BLANC (PNAB) DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 002/2024,  
PARA AS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, PROJETOS, COM OU SEM CNPJ E GRUPOS  
CULTURAIS QUE ATUAM NA CIDADE DE ALTOS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14399/2022 – da Lei Aldir Blanc.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Altos, Piauí. No âmbito municipal batizamos o edital com o nome de Aldir Blanc. As condições para execução da Lei Aldir Blanc foram tipificadas por meio de audiências públicas feitas com a classe artística local e foram deliberadas na seguinte forma:

- 07 grupos com premiação de 10.000,00, que da u total de R\$ 70.000,00;
- 60 premiações de R\$ 3.000,00 cada um, que da um total de R\$ 180.000,00;
- 05 projetos de execução de R\$ 20.000,00, que da um total de R\$ 100.000,00;

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Altos-PI torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 14399/2022 – da Lei Aldir Blanc, e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado da Lei nº 14399/2022 – da Lei Aldir Blanc.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de áreas culturais diversas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos-PI, observadas as categorias descritas no Anexo.

1.2 Para os fins deste edital, consideram-se como áreas culturais diversas atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos exatos termos da Lei Complementar nº 14399/2022 – da Lei Aldir Blanc.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido entre as categorias elencadas acima.

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Premiação	36	15	6	3	60		
Porjetos com ou sem CNPJ	02	01	01	01	5		
Grupos	04	01	01	01	7		

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48 Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Unidade: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Funcional: 13.392.0046.2213.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Esporte – Fonte de Recurso: 719.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Altos há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação que importe em relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos-PI por igual tempo:

3.4 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Academia de Letras, etc);

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

## TABELA DE PREÇOS

## PREÇO DE LINHA:

R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESSem remessa postal R\$: 450,00  
Com remessa postal R\$: 455,00ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESSem remessa postal R\$: 905,00  
Com remessa postal R\$: 890,00PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS  
PREFEITURAS PIAUIENSESNúmero Avulso até 30 dias R\$: 4,32  
Exemplar superior a 30 dias (busca): R\$: 8,71

Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent pff. R\$: 17,10

DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESDIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSESA INFORMAÇÃO IMPRESSA  
OFICIAL E LEGAL DOS ATOS  
DAS ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAIS

ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES  
Diretor GeralFRANCISCO FERREIRA  
Departamento de Publicações LegaisJANAÍNA SENA  
Editoria Executiva  
Jornalista DRT 0378/2011EDITORA DE JORNAIS E  
PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDAR BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo  
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI  
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org  
Telefone: 86 2107-3019  
86 9 9402-6091A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
www.diariooficialdasprefeituras.org



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

IV. Coletivo/Grupo com e sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5. A pessoa física, integrante de pessoa jurídica ou de grupo ou coletivo sem CNPJ, poderá concorrer à premiação ao mesmo tempo que o ente ao qual pertence, desde que na inscrição demonstre atuação cultural que não se confunda com a atuação da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica ao qual pertence, mostrando atuação apartada daquela que prestou na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem CNPJ ao qual pertença.

**4 COTAS**

4.3 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:  
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo, seja pelas cotas ou pela ampla concorrência.

4.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.7 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham qualquer dos requisitos abaixo:

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

4.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima, inclusive apresentando fotografias de cada pessoa física componente da pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem constituição jurídica no momento da inscrição.

**5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.3 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.4 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6 PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.3 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo compreendido entre os dias 11 a 22 de novembro de 2024.

**7 COMO SE INSCREVER**

7.3 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencialmente na sede da Biblioteca Pública Municipal João Bastos, sendo que, na ocasião, lhe será fornecido recibo da documentação recebida.

7.4 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III), com foto do proponente pessoa física ou fotos dos integrantes do quadro societário da pessoa jurídica ou dos membros do grupo despersonalizado (sem CNPJ);

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

c) Currículo Cultural do agente, demonstrando a trajetória de sua atuação, ressaltando a prestação de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos-PI;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na cidade de Altos, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias em jornal impresso, sítios da internet, ou qualquer outro material apto a comprovar sua atuação, devendo o material estar relacionado à categoria de atuação que afirma se enquadrar quando da inscrição;

e) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, além de comprovante de residência ou domicílio civil no Município de Altos pelo tempo exigido no edital;

7.5 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria deste edital e pode ser contemplado com no máximo um prêmio por este edital, atentando-se, contudo, ao disposto no item 3.5.

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8 ETAPAS DO EDITAL**

8.3 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

**9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.3 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.4 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.5 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Membros do Conselho Municipal de Cultura e/ou Secretários Municipais da Secretaria de Cultura e Esporte;

9.6 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.7 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Coordenador de Cultura da Secretaria de Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Altos - PI;

9.8 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.9 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.10 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.11 O resultado provisório após a fase de avaliação, do qual caberá recurso administrativo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Altos;

9.12 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Altos - Piauí.

9.13 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser protocolados na Biblioteca Municipal João Bastos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ocasião em que os recorrentes receberão comprovante de protocolo do recurso.

9.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Altos.

**10 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.3 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

jurídica:

## 10.3.1 PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas aptas a demonstrar a habitação na cidade de Altos pelo prazo exigido no edital ou de declaração assinada pelo agente cultural e mais duas testemunhas que confirmem habitar na cidade pelo período exigido.

10.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ e demonstrar a efetiva atuação do grupo ou coletivo sem CNPJ no Município de Altos-PI pelo mínimo de 01 (um) ano anterior ao presente edital.

## 10.1.3. PESSOA JURÍDICA

- I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II - atos constitutivos de período igual ou anterior a 01 (um) ano do presente edital, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V - Documentação apta a comprovar a atuação cultural que possa importar em relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos-PI pelo período mínimo igual ou superior a 01 (um) ano anterior à publicação do presente edital.

10.4 O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na sede da Biblioteca Municipal João Bastos, ocasião em que lhe será entregue comprovante de protocolo da documentação.

10.5 Caso, na fase de habilitação, não sejam preenchidas todas as vagas destinadas ao presente edital, será convocado para habilitação o candidato que, embora não aprovado dentro do número de vagas, tenha sido classificado na fase de avaliação, respeitada a ordem de classificação.

10.6 O resultado provisório da fase de habilitação, contra o qual caberá recurso administrativo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Altos;

10.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Altos - Piauí.

10.8 Os recursos de trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

10.9 à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.3 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras previstas nos itens "11.2", "11.3" e "11.4";

11.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para chamamento de projetos classificados para além das vagas destinadas a outra categoria do mesmo edital, ocasião em que, atendido o interesse público, poderão ser chamados projetos de outra categoria para o recebimento da verba que seria destinada à categoria em que não restaram preenchidas as vagas, tantas quantas sejam suficientes à utilização dos recursos, de modo que o repasse de valores ao convocado fora das vagas na categoria à qual forem destinados os recursos deverá obedecer aos teto de valor por projeto para a categoria na qual se inscreveu (e não ao teto da categoria de onde foram retiradas as verbas por não terem sido preenchidas todas as vagas a ela destinadas), respeitado, ainda, o limite das verbas a serem remanejadas, e, por fim, a ordem de classificação na categoria para a qual forem remanejadas verbas excedentes, podendo ser entregue verba a menor ao classificado fora das vagas que o que era apontado para a vaga(s) do edital ao qual a verba foi remanejada.

11.3. Não havendo pessoa classificada fora das vagas na(s) outra(s) categoria(s), na forma apontada no item "11.2", o valor destinado à categoria em que não houveram inscritos será totalmente repassado à(s) pessoa(s) inscrita(s), classificada(s) e habilitada(s) em outra(s) categorias, de forma partilhada, dentro do número de vagas da(s) outra(s) categoria(s) prevista(s) neste edital, aumentando, assim, o valor do prêmio da(s) outra(s) categoria(s) para onde a verba foi remanejada.

11.4 Remanescente ainda verbas, estas poderão ser remanejadas para convocação de classificados fora do número de vagas em outros editais de fomento ou premiação que sirvam ao repasse de verbas oriundas da Lei Aldir Blanc pelo Município de Altos, obedecida a ordem de classificação e respeitado o limite da verba remanejada e os valores de seus projetos, podendo ser entregue verba a menor que o que era apontado para a vaga do edital ao qual a verba foi remanejada.

## 12 ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13 EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DOS INSCRITOS

13.1. Prazo para confirmação dos inscritos é dia: 23 de novembro de 2024;

## 14 EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DA LEI ALDIR BLANC

14.1. O prazo será dia: 25 de novembro de 2024;

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

## 15 PRAZO PARA RECURSO

O prazo será até o dia: 26 de novembro de 2024;

## 16 RESULTADO DOS RECURSOS

O prazo para o resultado dos recursos dia: 27 de novembro de 2024;

## 17 RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

O resultado final dos contemplados no presente edital será divulgado no dia: 29 de novembro de 2024;

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.3 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.4 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Altos-PI. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: gabprefeitoaltos@gmail.com.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 14399/2022 - da Lei Aldir Blanc e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.7 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

18.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Altos e nas mídias sociais oficiais.

18.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

18.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.11 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Altos e seus servidores de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final da etapa de habilitação.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

18.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no mesmo arquivo do edital no site da Prefeitura Municipal de Altos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Altos (PI), 08 de novembro de 2024.

MAXWELL  
PIRES  
FERREIRA:7  
8789613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA

Assinado de forma digital por  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613  
368  
Dados: 2024.11.08  
10:48:10 -03'00'

Prefeito do Município de Altos - PI

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO I****CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (RECURSOS, PARTICIPANTES E DOCUMENTAÇÃO)****1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido entre as categorias elencadas no presente edital.

As vagas e valores disponibilizados serão ofertados de acordo com o exposto no presente edital.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, que não se enquadrem, e seja residente no Município de Altos há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação que importe em relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Altos-PI por igual tempo.

Consideram-se como áreas culturais diversas das atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos exatos termos da Lei Complementar nº 14399/2022 – da Lei Aldir Blanc.

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Para todos)**

Junte curriculum cultural e documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que julgar convenientes.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - PiauíESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO II****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - PiauíESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"**GABINETE DO PREFEITO**

E	Atuação cultural superior a 05 (cinco) anos no Município de Altos - PI	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro, indígena ou quilombola	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural LGBTQIA+	5
J	Agente cultural com produção voltada à história, cultura, memória, identidade e/ou arte altoenses.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - PiauíESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"**GABINETE DO PREFEITO**

J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos por mais de 50% de membros LGBTQIA+	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos com que já promoveram ações voltadas à divulgação da história, cultura, memória, identidade e/ou artes altoenses.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 75 pontos e será aferida por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



### GABINETE DO PREFEITO

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios de pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: idade, naturalidade altoense, tempo de residência no município de Altos e tempo de atividade cultural efetivamente exercida no Município de Altos.
- Em caso de empate, a administração poderá requisitar documentação extra para comprovação dos critérios de desempate previstos no item anterior.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



### GABINETE DO PREFEITO

#### 1.8 Raça/cor/etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

#### 1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual (  
 Múltipla  
 Visual

#### 1.10 Endereço completo:

##### Logradouro:

N°:

##### Bairro:

##### CEP:

##### Cidade:

##### Estado:

#### 1.11. Há quanto tempo você reside em Altos?

- Há mais de 01 ano  
 Há mais de 05 anos

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



### GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 4. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

##### Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

##### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

##### PARA PESSOA FÍSICA:

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:

##### Órgão expedidor e Estado:

- Data de nascimento:

##### 1.6. Naturalidade:

##### 1.7. Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



### GABINETE DO PREFEITO

- Há mais de 10 anos (  
 Desde que nasci  
 Não resido em Altos

##### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica (  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais populares  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

##### 1.12. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional (  
Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas (  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais (  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

##### 1.13 E-mail:

##### 1.14 Telefone:

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

**1.15 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.16. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( )**

Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (para pessoas físicas ou MEI e pessoas jurídicas e grupo/coletivo sem CNPJ)**

a. Escolha a categoria a que vai concorrer:

b. Descreva a sua trajetória cultural

c. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

d. Como as ações de você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

e. Você considera que sua trajetória:

- i. Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ii. Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- iii. Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- iv. Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- v. Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- vi. Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

f. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

g. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

h. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

**2.1. Há quanto tempo você atua como agente cultural em Altos?**

Há mais de 01 ano (

) Há mais de 05 anos ( )

Há mais de 10 anos

Não atuo como agente cultural em Altos

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero (
- ) Homem cisgênero
- Mulher Transgênero ( )
- Homem Transgênero ( )
- Pessoa não Binária
- Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual (
- ) Múltipla
- Visual

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

1. GRUPO ARTÍSTICO:
2. NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
3. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
  - 3.1. IDENTIDADE
  - 3.2. CPF
  - 3.3. E-MAIL
  - 3.4. TELEFONE
  - 3.5. ENDEREÇO:

O declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo cultural, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



--	--	--

Altos-PI, \_\_\_\_ novembro de 2024.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGENCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Altos-PI, \_\_\_\_ novembro de 2024.

ASSINATURA

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-  
RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Informo ainda que me identifico dessa forma porque (expor razões para se identificar como negro ou indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Segue foto 3x4 em anexo.

Altos-PI, \_\_\_\_ novembro de 2024.

ASSINATURA

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

**ID: 79D984ABE3AF4**




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROC. DE ADESÃO SRP/PMA – PI Nº 013/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMA – PI Nº 013/2024.  
Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS – PI X SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI.  
Objetivo: Adesão do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI ao SRP/PMA/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.  
Objeto: Utilizar provisoriamente do Município de Altos – PI, preços registrados na ATA SRP/PMA/PI Nº 005/2024, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhão com cesto aéreo para utilização no sistema de iluminação pública na zona urbana e rural do município de Altos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias – Pregão Eletrônico SRP-PMA Nº 005/2024.  
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 01 de novembro de 2024.

  
Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal de Altos – PI